

Lei nº 662

MPN 4482

Diário - Red. Despesa

N.º 12/1957

Dispõe sobre desapropriação de
imóveis

O Foro do Município de Itabirito, por
seus representantes na Câmara, decretou e
eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade
Pública, para fins desapropriação, os quito

ou fora dele, os seguintes imóveis, localiza-
dos no prosseguimento da Rua Esperança, a
partir da esquina com a rua Emídio Luites
nesta cidade:

a) Uma área de terreno medindo 94,5
m² (noventa e quatro vírgula cinco metros
quadrados), de propriedade de herdeiros de
Raimiro Gomes de Moura,

b) Uma área de terreno medindo 108,00
m² (Cento e oito metros quadrados), de pro-
priedade de Alice Guimarães de Faria;

c) Uma área de terreno medindo
85,50 m² (Oitenta e cinco vírgula cinqu-
ta metros quadrados, de propriedade de
Antônio Ferreira Pedrosa,

d) Uma área de terreno medindo 90,00
m² (noventa metros quadrados) de proprie-
dade de José Silva Rodrigues;

e) Uma área de terreno medindo 99,00
m² (noventa e nove metros quadrados),
de propriedade de Luiz Corradi;

Parágrafo único - Os imóveis a serem
desapropriados, destinam-se ao prolon-
gamento da Rua Esperança.

Art. 2º - Para atender as despesas resul-
tantes das desapropriações referidas no arti-
go primeiro desta Lei, fica o Prefeito Mu-
nicipal autorizado a abrir créditos adio-
mais até o limite de NG\$ 1.200,00 (Um mil
e duzentos cruzzeiros novos).

Art. 3º - Para ocorrer às despesas resul-
tantes desta Lei, fica anulada a importan-

NG# 1.200,00 (Um mil e duzentos cruzeiros
novos). na dotação orçamentária 3.1.1.0.42 -
Salários, do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em con-
trário, entrando esta Lei em vigor na
data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 29 de
abril de 1968

Reformado

Prefeito Municipal

Secretário